ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N º. 090/CMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$42.000,67 (Quarenta e dois mil reais e sessenta e sete centavos),** concernente à devolução de recurso da Iluminação Pública depositados indevidamente em conta errada, pela distribuidora Eletrobrás do Estado de Rondônia. O que era para ser depositado nas contas das Prefeituras de São Francisco e Nova Brasilândia, de acordo com o CTA-PSAC-266/2.018, de 20 de junho de 2018, conforme documento em anexo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/004	**04**	**122**	**0006**	**1**	**350**	**3.3.60.93.00.00**	**3.010.0000**	**R$**
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Projeto	Devolução de recursos da COSIP CTA PSAC 266/2018	Indenização e Restituição	COSIP	**42.000,67**
							Total	**42.00067**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 16 de setembro de 2019.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário